



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Resposta 07 - GMG/CEDEC

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2025.

Processo SEI nº 1070.01.0003707/2025-96

Referência: Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Doação de Viaturas 4x4

Recorrente: Município de Rio Vermelho/MG

### RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

#### 1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do Item 9 – DO RECURSO do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – GMG/CEDEC, constitui condição indispensável para a interposição de recurso administrativo a manifestação expressa da intenção de recorrer durante a segunda sessão pública virtual, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, imediatamente após a divulgação da classificação preliminar, sob pena de preclusão.

Após verificação dos registros oficiais da segunda sessão pública virtual, constatou-se que o Município de Rio Vermelho/MG não manifestou, no chat da sessão, a intenção de recorrer dentro do prazo previsto, não atendendo, portanto, ao requisito formal estabelecido no edital.

Dessa forma, o recurso apresentado não preenche os requisitos formais de admissibilidade, não podendo ser conhecido formalmente. Todavia, por dever de motivação e transparência administrativa, as alegações apresentadas passam a ser analisadas apenas a título de esclarecimento, sem efeitos recursais sobre o resultado do certame.

#### 2. DO OBJETO DO RECURSO

Trata-se de recurso administrativo apresentado pelo Município de Rio Vermelho/MG, em face da pontuação atribuída aos critérios previstos no Anexo I do Edital nº 01/2025 – GMG/CEDEC, especificamente quanto à não atribuição de pontuação no Critério 5, relacionado à comprovação de acesso e utilização de sistemas oficiais no âmbito da Proteção e Defesa Civil, pleiteando a revisão da pontuação atribuída.

#### 3. DA RESPOSTA

Sem prejuízo da não admissibilidade do recurso, registra-se que a Comissão de Credenciamento e Classificação de Municípios procedeu à abertura e conferência de todos os envelopes apresentados, de forma padronizada, transparente e isonômica, observando estritamente os critérios, requisitos e meios de comprovação previstos no edital e em seus anexos.

#### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que o Município de Rio Vermelho/MG não manifestou intenção de recorrer durante a segunda sessão pública virtual, conforme exigido pelo Item 9 do Edital nº 01/2025 – GMG/CEDEC, motivo pelo qual o recurso não é admitido, em razão da preclusão do direito de recorrer.

Assim, NÃO CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, por ausência de requisito formal essencial.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência ao recorrente.

Roberto da Cruz Miranda, Cap PM  
Presidente Comissão de Credenciamento e Classificação de Municípios  
Gabinete Militar do Governador / Coordenadoria Estadual de Defesa Civil  
[suplan@defesacivil.mg.gov.br](mailto:suplan@defesacivil.mg.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Cruz Miranda, Capitão PM**, em 15/01/2026, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **130057468** e o código CRC **F8E3A7A6**.